

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 527/88/5

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO INTEGRAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A IMPORTÂNCIA DE ATÉ CR\$-5.000.000,00-(CINCO MILHÕES DE CRUZADOS) QUE SERÁ UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA CARAVAN/GM/1.988.

JAILSON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, uma ambulância CARAVAN/GM/88, nova, para uso exclusivo de transporte de enfermos.

§ UNICO - Do veículo constarão, obrigatoriamente, o sinal que o identifica como Ambulância e o logotipo a posto pelo Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - O custo do veículo referido no artigo primeiro é da ordem de até CR\$-5.000.000,00-(CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber essa importância por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo a abertura de crédito adicional que se fizer necessário.

ARTIGO 3º - O Município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de quinze dias, adquirir a referida ambulância, mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria xerox autenticada da respectiva documentação e propriedade (fatura, IPIVA, Certificado de Propriedade e Seguro).

§ UNICO - A responsabilidade do doador restringe-se, exclusivamente ao fornecimento do numerário.

ARTIGO 4º - Na hipótese de inadimplemento, pelo Município, no prazo avançado, das obrigações ora assumidas, ficará o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida, atualizada pela NTN's, acrescida de juros de 1% (Um por cento), até a data da liquidação do débito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 31 de outubro de 1.988.

Assinado
JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
NA DATA SUPRA.